



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)  
Diretoria de Licenciamento (DILIC)



## Certificado de Dispensa de Licença Ambiental

Data: 16/10/2018

CDLA nº 006/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001**, firmado em 16 de maio de 2013 com a Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), e com o enquadramento abaixo descrito expede **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** conforme o processo nº 006/2018.

| Requerente           |   |
|----------------------|---|
| Nome / Razão social: | Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro  |
| CPF / CNPJ:          | 13.128.814/0001-58  |
| Endereço:            | Rua Antônio Valadão, S/N - Centro Administrativo  |
| Empreendimento       |   |
| Nome / Atividade:    | Pavimentação e Drenagem Superficial   |
| Endereço:            | Rua Contorno, Av. contorno 2, Rua contorno 4, A, E2 e H4 localizadas no Loteamento Piabeta - Nossa Senhora do Socorro/SE. |
| Detalhamento:        | Pavimentação e Drenagem superficial de Ruas Consolidadas.   |
| Enquadramento        |   |
| Norma:               | De acordo com a Resolução CEMA nº 006/2012 - Anexo IV   |
| Item:                | Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas - Todos.   |

1. Este certificado dispensa a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro da obtenção da Licença Ambiental Simplificada para atividades de Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Loteamento Piabeta por a mesma se enquadrar no Anexo IV da Resolução CEMA nº 06/2012.
2. Qualquer alteração na atividade deverá ser comunicada previamente a SEMMA para reavaliação.
3. Implantar sistema de Drenagem de águas pluviais de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos ( erosão, assoreamento, alagamento e outros) e garantir o fluxo natural das águas.
4. Durante a execução das obras deverão ser realizadas manutenções permanentes da via com asperção de água, como forma de minimização do material particulado ( poeira).
5. O material de empréstimo a ser utilizado nas obras deverá ser oriundo de jazidas devidamente licenciadas pela ADEMA e DNPM.
6. Os Resíduos sólidos gerados nas obras deverão ser destinados de acordo com a Resolução Conama nº 307/2002.
7. O Requerente titular desta CDLA pessoa física ou jurídica por meio do seu representante legal poderá responder civil, penal e administrativamente pelos danos causados ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta CDLA.
8. A SEMMA mediante decisão motivada poderá a qualquer momento cancelar este certificado caso haja descumprimento ou inveracidade das informações e das características da atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
9. O Não cumprimento do estabelecido neste documento, sujeitará ao infrator sanções previstas na lei de crimes ambientais.
10. Este certificado de dispensa não exclui nem substitui outras licenças/ alvarás exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal com jurisdição na área.
11. Observar o prazo de validade desta dispensa que é de 02 (dois) anos, desde de que o empreendimento se mantenha dentro do enquadramento acima descrito.

Este Certificado de Dispensa é válido a partir da data da expedição e somente terá validade até a data prevista, caso o empreendimento se mantenha dentro do enquadramento acima descrito.

  
Hallison de Sousa Silva

Secretário Municipal do Meio Ambiente Interino

  
Alisson Cruz Machado

Diretoria de Licenciamento